DECRETO N.º 1.145/2022, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

"APROVA ALTERAÇÃO DE DIVISA DE DOIS LOTES DA QUADRA N. 16, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

ALFREDO CEZAR DREHER, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado sob o nº 000000347/2022, datado de 28 de setembro de 2022 onde **RENATO MIELKE, cadastrado no CPF nº 000.633.919-02**, requer a Alteração de Divisa de dois lotes da quadra n. 16 **de sua titularidade**, sendo o lote n. 02, matriculado sob o n. 30.896 com a área de 605,00 m² e o lote n. 07-a matriculado sob o n. 33.792 com a área de 614,90 m²**.** Todos matriculados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Canoinhas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o procedimento administrativo de Alteração de Divisa de dois lotes da quadra n. 16, sendo o lote n. 02, matriculado sob o n. 30.896 com a área de 605,00 m² e o lote n. 07-a matriculado sob o n. 33.792 com a área de 614,90 m²**.** Todos os imóveis matriculados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Canoinhas, e de titularidade de **RENATO MIELKE, cadastrado no CPF nº 000.633.919-02.**

Parágrafo Único. Após a Alteração de Divisa dos 02 (dois) Lotes da Quadra 16, tudo em conformidade com o mapa e memoriais descritivos que integram o presente Decreto, passarão a ter as seguintes medidas e confrontações:

Lote n. 662 Matrícula n. 33.792 Área: 425,29 m²

Para quem da Rua Professor Alfredo Ludka olha o imóvel.

Frente: 23,00 m com a referida Rua Professor Alfredo Ludka.

Fundos: 23,90 m, com o lote nº 8 Desmembramento Augusto Pepes Neto;

Lado Direito: 17,07 m, com o lote nº 645;

Lado Esquerdo: 19,65 m com a servidão

Lote n° 645 Matrícula n. 30.896 Área: 794,61 m²

Distando 23,00 metros da esquina da Rua Professor Alfredo Ludka com servidão fazendo frente para o lado par da referida Rua Professor Alfredo Ludka.

Para quem da Rua Professor Alfredo Ludka olha o imóvel.

Frente: 14,90 m com a referida Rua Professor Alfredo Ludka;

Fundos: 1,40 m, com terras de Simão Sidorak, ângulo a esquerda de 7,80 m, ângulo a direita de 11,45 m;

Lado Direito: 59,60 m, com terras de Natalia Lessak Pereira;

Lado Esquerdo: 17,07 m, com o lote n. 662, ângulo a direita de 7,10 m com Desmembramento de Augusto Pepes Neto – lote 08, ângulo a esquerda de 12,00 m, ainda com terras do Desmembramento de Augusto Pepes Neto – lote 09, ângulo a direita, com 8,30 m, ângulo a esquerda, com 21,78 m.

Art. 2º. O Município de Bela Vista do Toldo, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, não se responsabiliza pela

ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes desta Alteração de divisa.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda deverá adotar as medidas necessárias para as anotações e correções do cadastro municipal referente ao IPTU.

Art. 4º. O registro da Alteração de divisa no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Canoinhas – SC, deverá ser procedido no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 1.139/2022, de 23 de novembro de 2022.

Bela Vista do Toldo – SC, 05 de dezembro de 2022.

ALFREDO CEZAR DREHER
Prefeito Municipal

MARIANE LESSAK MASSANEIRO
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, na data supra.